

**PELOURO DE ESTABILIDADE MONETÁRIA
CIRCULAR N° 02/EMO/2019**

Maputo, 03 de Setembro de 2019

ASSUNTO: Alteração da Circular n°01/EMO/2019, de 06 de Março, sobre a Taxa de Incidência de Reservas Obrigatórias


Em resultado da monitoria da evolução dos indicadores económico-financeiros e dos factores de risco, o Banco de Moçambique deliberou reduzir o coeficiente de reservas obrigatórias em 100 pontos base para os passivos denominados em moeda nacional, e manter o coeficiente de reservas obrigatórias para os passivos denominados em moeda estrangeira.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 6 do Aviso n.º 08/GBM/2019, de 17 de Junho, o Banco de Moçambique determina:

1. A taxa de incidência das reservas obrigatórias, aplicável à base de incidência em moeda nacional é fixada em 13.00%.
2. A taxa de incidência das reservas obrigatórias, aplicável à base de incidência em moeda estrangeira mantem-se em 36.00%.
3. A presente Circular entra imediatamente em vigor e produz efeitos a partir do período de constituição de reservas obrigatórias que inicia no dia 07 de Setembro de 2019.
4. A presente Circular revoga a Circular n.º 01/EMO/2019, de 06 de Março, e todos os dispositivos que a contrariem.

As dúvidas que surgirem na interpretação e aplicação da presente Circular devem ser submetidas ao Departamento de Mercados e Gestão de Reservas do Banco de Moçambique.

BANCO DE MOÇAMBIQUE
Pelouro de Estabilidade
Monetária


Benedita Maria Guimino
Administradora